



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.474, DE 08 DE ABRIL DE 2.009.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:


Dispõe sobre: "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder alimentação matinal aos rurícolas e dá outras providências**"

**Artigo 1°** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder alimentação matinal aos trabalhadores rurais residentes no município de Regente Feijó.

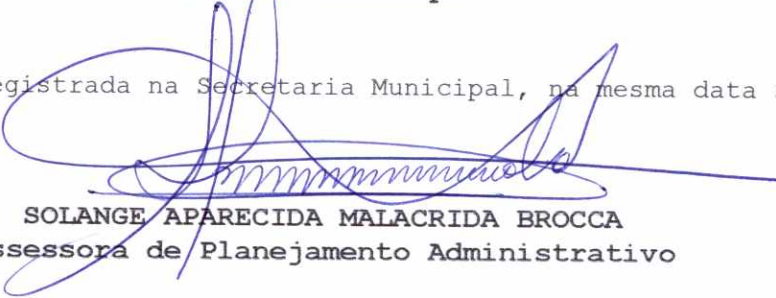
**Artigo 2°** - A alimentação a que alude o artigo anterior consistirá em fornecer aos aludidos trabalhadores o café da manhã, que será composto por pão, manteiga, chá e café.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo